

## **DELIBERAÇÃO Nº 016/2021 – CEDCA/PR**

Considerando o quadro alarmante de violência contra crianças e jovens que se apresenta no Estado do Paraná;

Considerando a importância da implantação de um programa que crie mecanismos de fortalecimento da cidadania para o público infanto-juvenil, com a construção de um instrumento de combate à violência, capaz de promover a preservação da vida e o resgate da cidadania;

Considerando que a implementação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte visa minorar o processo de vitimização desta população e a busca pela sua inserção social num local seguro, de forma a garantir um dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente: o direito à vida;

Considerando que o programa visa proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte e seus familiares, com o intuito de preservar suas integridades física e psicológica, bem como garantir sua reinserção familiar, social, comunitária e escolar, possibilitando, assim, o exercício efetivo da cidadania;

Considerando que as ações contempladas pelo programa, facilitarão o acesso a serviços e a políticas públicas de atenção a crianças e adolescentes, oportunizando ao jovem a construção de um novo projeto de vida.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 28 de Abril de 2021,

## **DELIBEROU**

### **I – Do Objeto**

**Art. 1º** Pela aprovação do Plano de Trabalho da execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, contido no protocolo 17.561.391-9.

### **II – Dos Recursos**

**Art. 2º** Pela liberação de recursos para execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAM/PR, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais, fontes 131 e 150, pelo período de 12 meses, a partir da publicação da presente Deliberação (Redação dada pela errata nº 001/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 07/06/2021 - DIOE nº 10949).

### **III – Das Disposições Finais**

**Art. 3º** A liberação dos recursos cessa a partir da liberação de novo convênio com o Governo Federal ou com a liberação do Orçamento Estadual de 2022;

**Art. 4º** Que a gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR fique sob responsabilidade do Departamento de Proteção da Criança e do Adolescente – DPCA/SEJUF;

**Art. 5º** Que o novo termo de parceria seja formado com a nova entidade executora, vedado a contratação atual;

**Art. 6º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



**PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 28 de Abril de 2021.

**José Wilson de Souza**  
**Presidente do Conselho Estadual dos**  
**Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**